

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING IX S.A.

CNPJ nº 36.062.772/0001-03

No valor total de

R\$ 519.000.000,00

(quinhentos e dezenove milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRHLIXDBS012

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRHLIXDBS020

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING IX S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na Cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, km 216,8 – Pista Sul, CEP 13530-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 36.062.772/0001-03 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Torre A, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("**Coordenador Líder**"); e a **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Alameda Santos, nº 466, 6º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64, na qualidade de coordenador ("**Alfa**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), que foi requerido, em 20 de julho de 2023, perante a CVM, o registro da distribuição pública de 519.000 (quinhentas e dezenove mil) debêntures, em duas séries ("**Debêntures**"), da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2023, o montante total de R\$519.000.000,00 (quinhentos e dezenove milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários ("**Oferta**"), conforme previsto na "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Infraestrutura Brasil Holding IX S.A.*" ("**Escritura de Emissão**") celebrada em 13 de julho de 2023, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, bairro Pinheiros, CEP

05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures, não-conversíveis em ações, de sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos previstos no *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, em Duas Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Infraestrutura Brasil Holding IX S.A.”* celebrado no dia 20 de julho de 2023 entre a Emissora e os Coordenadores.

Será permitida a distribuição parcial das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Resolução CVM 160, podendo o Investidor Profissional Interessado, nos termos do art. 74 da Resolução CVM 160, por meio do documento de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição (i) da totalidade das Debêntures da Segunda Série; ou (ii) de uma quantidade ou montante, definida conforme critério do próprio investidor. A distribuição parcial das Debêntures da Segunda Série ocorrerá com o cancelamento das Debêntures da Segunda Série não integralizadas. Caso a condição indicada pelo Investidor Profissional não seja verificada, a Emissora deverá restituir integralmente, em moeda corrente nacional, sem quaisquer deduções ou acréscimos, quaisquer valores que tenha recebido, no âmbito da Emissão, dos Investidores Profissionais cuja condição não tenha sido implementada.

Observado o disposto no artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) na Oferta, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação dos respectivos documentos de aceitação, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores. Sob pena de cancelamento de sua intenção de investimento pelo Coordenador da Oferta que a receber, cada Investidor Profissional deverá informar nos respectivos documentos de aceitação, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso. Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, devendo os documentos de aceitação formalizados por Investidores Profissionais da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observado o disposto nos parágrafos do artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas “Pessoas Vinculadas” os Investidores que sejam (a) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau e sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (b) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (c) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; (d) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (e) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “b” a “e”; e

(h) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista (1)
1	Requerimento de registro da Oferta à CVM	20 de julho de 2023
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	20 de julho de 2023
3	Início do período de análise dos Investidores Profissionais	20 de julho de 2023
4	Término do período de análise dos Investidores Profissionais	26 de julho de 2023
5	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	27 de julho de 2023
6	Divulgação do Anúncio de Início	27 de julho de 2023
7	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	28 de julho de 2023
8	Data de Divulgação do Anúncio de Encerramento	31 de julho de 2023

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

São Paulo, 20 de julho de 2023.



Coordenador Líder



Coordenador

